

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (ANO LETIVO 2026) PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de vagas para futura e eventual contratação de pessoal para o ano letivo de 2026, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando atender o Sistema Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos D'Água-MG, especificamente para o **cargo/funções de Nutricionista**.

O Município de Olhos D'Água-MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Vieira de Matos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para composição de **CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS** para futura e eventual contratação de pessoal para o **cargo/funções de Nutricionista**, para o ano letivo de 2026, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do disposto no artigo 37, IX, da Constituição da República de 1988, da Lei Municipal nº 530/2024, Lei Municipal nº 285/2009, Lei Municipal nº 356/2015 e pelas Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da Secretaria Municipal de Educação.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado **não constitui concurso público** de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, não se equiparando para quaisquer fins ou efeitos.

##### 1.1 Validade e finalidade

O presente Processo Seletivo Simplificado, com validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, destina-se ao Cadastro de Reserva de vagas para convocação e contratação temporária de candidatos ao exercício do cargo/funções de Nutricionista, do Sistema Municipal de Ensino de Olhos D'Água/MG, que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Municipais de Ensino do Município de Olhos D'Água.

##### 1.2 Etapas compreendidas

Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, recursos, homologação, chamada e designação/contratação temporária dos candidatos, mediante a formalização de Contrato Administrativo.

##### 1.3 Comissão responsável

O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Permanente do Processo de Seletivo Simplificado, composta por 03 (três) servidores efetivos, nomeados através da Portaria nº 02/2026, que supervisionarão todas as etapas descritas no item 1.2.

##### 1.4 Registros

As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

### **1.5 Publicação do edital**

O Edital de abertura será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, no site oficial (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e em pontos de grande frequência de pessoas.

### **1.6 Divulgação de informações e cronogramas**

Todas as informações e cronograma das etapas de eventuais chamadas para contratação serão publicadas por ementas ou de forma integral no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, no site oficial (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e em pontos de grande frequência de pessoas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Seleção Simplificada.

### **1.7 Condição para inscrição**

É condição essencial para se inscrever o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

### **1.8 Contagem de prazos**

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o início e incluindo o final.

## **2. DO CARGO E VAGA**

### **2.1 Cadastro de reserva**

A aprovação e classificação não asseguram ingresso automático na função, destinando-se apenas à formação de cadastro de reserva para futura e eventual contratação para o cargo/funções de Nutricionista, segundo a ordem classificatória, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do certame.

### **2.2 Prazo das contratações**

As contratações serão feitas conforme a necessidade do Sistema Municipal de Ensino até o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal.

### **2.3 Concurso público posterior**

Ocorrendo a realização de Concurso Público para provimento efetivo do cargo/funções de Nutricionista, constante deste Edital, os candidatos designados terão seus contratos rescindidos.

### **2.4 Ordem de convocação**

A convocação obedecerá rigorosamente a **classificação final**.

### **2.5 Natureza do contrato**

O caráter jurídico do eventual contrato é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a CLT entre o contratado e o Município de Olhos D'Água.

### **2.6 Regime previdenciário**

O regime jurídico ao qual os candidatos aprovados se sujeitarão é o Regime Geral de Previdência Social, sob gestão do INSS.

## **2.7 Ampla concorrência (Anexo II)**

O Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no ANEXO II, oferece vagas de ampla concorrência, para compor o Cadastro Reserva para o cargo/funções de Nutricionista, do Sistema Municipal de Ensino de Olhos D'Água.

## **2.8 Convocação conforme necessidade**

Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação para o cargo/funções de Nutricionista, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas do Sistema Municipal de Ensino de Olhos D'Água.

# **3. DAS INSCRIÇÕES**

## **3.1 Forma de inscrição**

As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

## **3.2 Local, período e horário**

As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de **06/03/2026 até 10/03/2026**, de 08h às 11:00 hs e de 13hs às 16hs, não sendo contabilizado os finais de semana.

## **3.3 Taxa**

Não será cobrada taxa de inscrição.

## **3.4 Documentos exigidos (envelope)**

No ato de inscrição, apresentar os documentos abaixo relacionados em um envelope, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo candidato:

- **3.4.1** Ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme modelo do ANEXO VI;
- **3.4.2** Currículo, conforme ANEXO V, contendo a identificação do candidato, acompanhado de cópia de documentação comprobatória (base para avaliação curricular e classificação);
- **3.4.3** Cópia de Documento de identificação e CPF;
- **3.4.4** Cópia dos documentos que comprovam os critérios de pontuação (Títulos).

## **3.5 Declaração de quantidade de documentos**

No encerramento da inscrição e lacramento do envelope, o candidato deve informar, sob sua responsabilidade, o número de documentos entregues.

## **3.6 Autenticação/ Documentos originais**

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos originais para autenticação. A ausência de documentos ou irregularidades inviabilizará a análise de mérito quanto ao pedido de cadastramento pela Comissão.

## **3.7 Inscrição por procurador**

A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador (Procuração simples com firma reconhecida).

### **3.8 Inscrição Única por Candidato**

O candidato poderá inscrever-se para apenas 1 (um) cargo entre as opções disponíveis (Nutricionista), devendo ser contratado exclusivamente para a função escolhida.

### **3.9 Indeferimento automático**

Serão automaticamente indeferidas as inscrições em desacordo com as disposições do Edital.

### **3.10 Aceitação das regras**

A inscrição implica conhecimento e plena aceitação das normas e condições, inclusive retificações.

### **3.11 Inscrições não aceitas**

Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, provisórias, condicionais ou extemporâneas.

### **3.12 Responsabilidade pelas informações**

As informações da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão e a Secretaria Municipal de Educação de Olhos D'Água de quaisquer atos decorrentes de informações incorretas.

### **3.13 Falsidade e sanções**

Declaração falsa/inexata ou documentos falsos: cancelamento da inscrição e anulação de atos, em qualquer época, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e penais. Caberá recurso em **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do indeferimento.

### **3.14 Preenchimento completo**

O preenchimento dos dados deve ser completo e correto, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

### **3.15 Etapa de seleção**

A seleção constará de análise curricular, com critérios do ANEXO IV (titulação).

## **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O candidato aprovado e classificado, para ser contratado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo/funções de Nutricionista, deverá atender às exigências:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).
2. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino).
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da convocação/designação.
5. Ter escolaridade mínima e requisitos exigidos para o cargo/funções de Nutricionista, na data da convocação/designação, em conformidade com o ANEXO III do presente Edital.
6. Para os cargos/funções descritos neste processo seletivo simplificado, a comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino superior credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC).

7. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente a sua formação ou graduação/habilitação em Nutrição, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de colação de grau, expedida por no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada, com data prevista para expedição do diploma.
8. **Registro Profissional:** Apresentação do registro ativo no respectivo órgão de classe, sempre que houver exigência legal para o exercício da profissão. Possuir aptidão física e mental, demonstrado por atestado médico do trabalho.
9. **Apresentar certidões negativas:** Justiça Eleitoral e Justiça Estadual de Minas, Civil e Criminal.
10. Apresentar os documentos que se fizerem necessários à época da assinatura do contrato.
11. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
12. Ter sido classificado na Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital.
13. Ter disponibilidade para cumprir a jornada de Trabalho, conforme a carga horária estabelecida no edital, uma vez que não haverá, em nenhuma hipótese, ajustes na carga horária
14. Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço Público, seja no Município de Olhos D'Água ou outro órgão da Administração Pública, a não ser que tenha sido reabilitado.
15. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação no cargo/funções de Nutricionista para o qual concorre.
16. Terá sua inscrição cancelada sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a inscrição, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
17. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
18. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
19. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência da inscrição para outrem.
20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.
21. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
22. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, quando de sua convocação para contratação temporária, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

23. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir da Seleção Simplificada aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornece dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
24. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontuação, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
25. A Comissão e Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a lista da Classificação Preliminar e Definitiva conforme cronograma disposto no ANEXO I deste Edital.
26. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado.
27. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na Lista de Classificação definitiva.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **5.1 Critérios do processo**

O processo de classificação dos candidatos inscritos nos termos deste Edital para a contratação temporária para o cargo/funções de Nutricionista, abrangerá os seguintes itens:

I. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, sendo que comprovação final dar-se-á por meio de apresentação de documentos originais ou cópia devidamente autenticada, após a convocação/designação e aceitação de vagas. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

II. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os cargos/funções de Nutricionista e Professor Intérprete de Libras, declarados ato da "Inscrição", o candidato estará ELIMINADO do processo de convocação/contratação.

### **5.2 Publicação da classificação**

A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, no site oficial (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e em pontos de grande frequência de pessoas.

### **5.3 Pontuação por títulos**

Aos candidatos inscritos será atribuído pelos pontos obtidos por títulos conforme consta detalhadamente no ANEXO IV deste Edital.

## 5.4 Inabilitação

Será considerado inabilitado o candidato que não apresentar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo/funções de Nutricionista.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 6.1 Listas por cargo/função

Os candidatos serão classificados em listas conforme o cargo/funções de Nutricionista.

### 6.2 Critérios de desempate

Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver:

1. Maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital, observada a seguinte ordem de titulação acadêmica:
  - I – Pós-graduação Doutorado (Quando aplicável).
  - II – Pós-graduação Mestrado (Quando aplicável).
  - III – Pós-graduação Especialização (Quando aplicável).
2. Maior idade, considerando dia, mês e ano.

## 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

### 7.1 Responsabilidade

A Comissão será responsável pela análise e resposta aos eventuais recursos interpostos pelos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

### 7.2 Recursos aceitos

Serão aceitos recursos:

- I. Contra o Edital: na ocorrência de eventuais erros ou omissões nos prazos estabelecidos no cronograma de execução conforme ANEXO I deste Edital;
- II. Contra o Resultado Preliminar: desde que fundamentados no conteúdo;
- III. Em quaisquer dos casos previstos no item 7, serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada caso;
- IV. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos;
- V. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas;
- VI. O resultado preliminar da listagem dos candidatos inscritos será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, no site oficial (<https://www.olhosdaagua.mg.gov.br>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e em pontos de grande frequência de pessoas na data prevista do dia 12 de março de 2026.
- VII. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
- VIII. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital;

- IX. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado;
- X. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso, sendo que o inconsistente ou intempestivo será preliminarmente rejeitado;
- XI. Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correio, fac-símile, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital;
- XII. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior;
- XIV. O recurso cujo teor desrespeite as normas deste Edital, será preliminarmente indeferido.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.1 Data prevista**

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Município de Olhos D'Água com data prevista para o dia **18 de março de 2026**.

### **8.2 Publicação**

O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, no site oficial (<https://www.olhosdaagua.mg.gov.br>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e em pontos de grande frequência de pessoas.

## **9. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

### **9.1 Designações conforme necessidade**

A Secretaria Municipal de Educação observando a classificação, realizará tantas designações/contratações para o cargo/funções de Nutricionista, quanto forem necessárias, com base no surgimento de vagas.

### **9.2 Divulgação das convocações**

As convocações/designações necessárias serão divulgadas em tempo hábil, em editais, informando o local e horário em que ocorrerão. Tais informações serão divulgadas no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores e na Secretaria Municipal de Educação, pontos de grande frequência de pessoas.

### **9.3 Lista única (urbana e rural)**

A chamada e designação dos candidatos aprovados para o cargo/funções de Nutricionista, serão realizadas conforme a necessidade ou demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olhos D'Água, observando-se a ordem rigorosa de classificação em lista única, destinada a atender indistintamente as unidades escolares da zona urbana e da zona rural do Município.

- I. A convocação dos candidatos será efetuada de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade de vagas;
- II. A lista única de classificação será utilizada para o provimento das funções em ambas as localidades, não havendo distinção de prioridade entre zona urbana e zona rural;
- III. O candidato convocado deverá aceitar a designação para qualquer unidade escolar do município, conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. O não comparecimento ou recusa injustificada do candidato no momento da convocação acarretará as consequências previstas neste edital, respeitando-se a ordem classificatória;
- V. Novas chamadas poderão ocorrer ao longo do prazo de validade do processo seletivo, de acordo com as demandas que surgirem na rede municipal de ensino.

#### **9.4 Prazo para assinatura**

O candidato convocado terá o prazo de dois dias úteis para assinatura do contrato. A falta de manifestação tempestiva do convocado importará em desistência automática, promovendo a convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

#### **9.5 Procuração em designação presencial**

Em caso de Designação Presencial o candidato que não puder comparecer poderá ser representado por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar procuração com poderes especiais para este fim, com firma reconhecida em cartório.

#### **9.6 Respeito à ordem final**

A convocação para contratação dos candidatos classificados para as vagas oferecidas nesta Seleção Simplificada será feita respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos e as disposições legais pertinentes.

#### **9.7 Recusa de vaga e reposicionamento**

No caso de recusa, pelo candidato, da vaga ofertada dentro do prazo de validade do processo seletivo, este não será eliminado, mas passará a ocupar a última posição da lista de classificados correspondente ao cargo/funções de Nutricionista, para o qual se inscreveu e foi considerado apto, observando-se os seguintes critérios:

- I. A recusa deverá ser formalizada por escrito, dentro do prazo estabelecido no ato de chamamento;
- II. Uma vez reclassificado para a última posição, o candidato somente poderá ser novamente convocado após a chamada de todos os demais candidatos que permanecerem na lista;
- III. O rebaixamento de posição em decorrência da recusa aplica-se exclusivamente ao cargo/funções de Nutricionista;
- IV. O não atendimento ao chamado sem manifestação expressa será interpretado como recusa tácita, produzindo os mesmos efeitos deste parágrafo;
- V. Em caso de nova recusa após reposicionamento, o candidato será considerado desistente definitivo do certame e eliminado da lista de classificados.

#### **9.8 Início das atividades**

O início das atividades no cargo/funções de Nutricionista, ocorrerão em data a ser definida pela Secretaria de Educação do Município de Olhos D'Água.

## 9.9 Documentos obrigatórios na contratação (original e cópia)

**Da Contratação:** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias (legíveis e sem rasuras) dos seguintes documentos:

1. **Comprovante de Escolaridade:** Diploma ou certificado em conformidade com os requisitos do cargo pleiteado.
2. **Registro Profissional:** Registro ativo no respectivo conselho de classe para profissões regulamentadas.
  - a. **Observação:** Para o cargo de Nutricionista, é obrigatória a apresentação do registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas).
3. Documento de Identificação;
4. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
5. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
6. Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos;
7. Título Eleitoral e comprovante das duas últimas votações e/ou respectivas justificativas;
8. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
9. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
10. Certidão Negativa: Justiça Eleitoral, da Justiça Estadual de Minas, Civil e Criminal;
11. Declaração de não ter sido demitido do serviço público ou a bem do serviço público; de não ter sido demitido do serviço público do Município de Olhos D'Água pelos motivos estabelecidos no Artigo 146 da Lei Municipal nº 3.175/2003 e, ainda, de não estar impedido de exercer o cargo em decorrência das disposições do Artigo 152 da referida Lei;
12. Declaração de que exerce ou não outro cargo para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
13. Atestado de Saúde Ocupacional - a ser emitido por médico do trabalho;
14. Comprovante de residência (conta de água ou luz) atualizado (últimos três meses);
15. Uma fotografia 3x4 atualizada;
16. Registro Nacional de Estrangeiro.

## 9.10 Legibilidade

A cópia da documentação deverá ser "legível" de forma a não causar dúvidas em relação ao seu teor. Só será recebida a relação completa de documentos.

## 9.11 Desistência por falta de documentação

O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo que não comparecer com a documentação dentro do prazo estabelecido neste Edital ou conforme prazo posteriormente estabelecido pelo órgão, será considerado como desistente.

#### 9.12 Entrada em exercício

Após efetivação da contratação, ficará o servidor obrigado a entrar em exercício, impreterivelmente, na data prevista no contrato.

#### 9.13 Desistência após aceitar vaga

O candidato que aceitar a vaga e após desistir, ficará impedido de concorrer a uma nova designação por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de desistência da mesma no cargo de Nutricionista.

#### 9.14 Convocação do próximo

A Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a situação descrita no item 9.11 convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para designação/contratação, tendo este o mesmo prazo para apresentar a documentação necessária à contratação.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

#### 10.1 Condição de contratação

A contratação dos candidatos será feita obedecendo à existência de vagas e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para cargo de Nutricionista.

#### 10.2 Forma de convocação

A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação das datas de designação, em editais divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, e Secretaria Municipal de Educação.

#### 10.3 Condições para contratação

A contratação do cargo/funções de Nutricionista será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- I. Apresentar a documentação exigida;
- II. Ser considerado apto conforme atestado médico do trabalho.

#### 10.4 Ex-servidor demitido/exonerado

Independentemente de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não será contratado candidato ex-servidor que tenha sido demitido por situações que comprometam o serviço público ou exonerado por processo administrativo a bem do serviço público, a menos que haja a reabilitação.

#### 10.5 Motivos Disciplinares

O contratado que for colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação por **motivos disciplinares** terá seu contrato rescindido imediatamente. Em decorrência disso, ficará **impedido de assumir** qualquer um dos cargos previstos neste edital (Nutricionista) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

#### 10.6 Atribuições Específicas

##### 10.6.1 Atuação do Nutricionista

A atuação do Nutricionista deverá ser norteadada pelo Documento Referencial Pedagógico do Sistema Municipal de Ensino e pelas diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), especificamente no que tange à promoção da saúde e à Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

#### **10.7 Permuta e lotação**

A permuta de quaisquer servidores contratados poderá ocorrer quando houver necessidade evidente, ocorrendo no período de contrato, cabendo exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação a justificativa para tal. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de lotar o servidor contratado onde houver a necessidade evidente.

#### **10.8 Irregularidades e eliminação**

A inexistência das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de designação.

#### **10.9 Avaliação periódica**

O servidor contratado por meio deste Processo seletivo Simplificado será avaliado periodicamente conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e o resultado será considerado para manutenção do contrato e/ou dispensa do servidor.

#### **10.10 Contato**

O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato pelo e-mail: [olhosdaguaeducacao@gmail.com](mailto:olhosdaguaeducacao@gmail.com)

#### **10.11 Acompanhamento das publicações**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, bem como o Processo de designação/contratação que se dará através desta Seleção Simplificada.

#### **10.12 Alterações no edital**

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

#### **10.13 Caráter oficial das publicações**

Os resultados divulgados no Quadro de avisos da Prefeitura, na Câmara de Vereadores, no site oficial (<https://www.olhosdagua.mg.gov.br>) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal e em pontos de grande frequência de pessoas, terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

#### **10.14 Retificação**

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

#### **10.15 Casos omissos**

Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão.

#### **10.16 Impugnação**

O prazo de impugnação consta no ANEXO I deste Edital.

### **10.17 Recursos**

Os prazos para interposição de Recursos constam do cronograma no ANEXO I deste Edital.

### **10.18 Prazos preclusivos**

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos.

### **10.19 Aprovação não garante contratação**

A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação.

### **10.20 Anexos do edital**

Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

1. **ANEXO I** - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo;
2. **ANEXO II** - Cargo;
3. **ANEXO III** - Especificações e Requisitos Mínimos do cargo/funções de Nutricionista;
4. **ANEXO IV** - Critérios de Pontuação;
5. **ANEXO V** - Modelo de Currículo;
6. **ANEXO VI** - Ficha de Inscrição.

## 10.21 Reserva para pessoas com deficiência

Fica assegurada às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2018 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da legislação vigente, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser efetivamente disponibilizadas durante o prazo de validade deste certame para os cargos/funções de Nutricionista.

### 10.21.1 Cadastro reserva e aplicação do percentual

Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, a aplicação do percentual de reserva ocorrerá no momento da convocação, observada a proporcionalidade entre o número total de convocações realizadas e aquelas destinadas aos candidatos com deficiência para o cargo/funções de Nutricionista.

### 10.21.2 Concorrência simultânea

Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para o cargo/funções de Nutricionista, sendo classificados em lista específica, desde que atendam às exigências previstas neste edital.

### 10.21.3 Convocação e compatibilidade

A convocação do candidato com deficiência dar-se-á quando alcançada a proporção legal, respeitada a ordem de classificação da lista específica e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/funções de Nutricionista.

### 10.21.4 Reversão para ampla concorrência

Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência classificados ou habilitados, as vagas eventualmente reservadas serão revertidas para a ampla concorrência.

## 10.22 Ciência das regras

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções deste Edital, pois o ato de participação implica no conhecimento e aceitação das normas, condições e exigências estabelecidas.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Olhos D'Água-MG, 03 de março de 2026.

**Rodrigo Vieira de Matos**  
Prefeito Municipal de Olhos D'Água-MG

**RODRIGO VIEIRA DE  
MATOS:09977653640**

Assinado de forma digital por RODRIGO  
VIEIRA DE MATOS:09977653640  
Dados: 2026.03.03 13:20:13 -03'00'

*Karla Christiane Silva Caires*  
Karla Christiane Silva Caires

Presidente da Comissão Especial de Realização do Processo Seletivo Público simplificado  
da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Olhos d'Água/MG  
(Portaria Municipal 03/2026)

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

1	Publicação do Edital	03/03/2026
2	Prazo para Impugnação do Edital	04/03/2026 até 05/03/2026
03	Periodo de inscrição	De 8h as 11:00h e de 13h às 16h 06/03/2026 até 10/03/2026.  Respeitando sábados e domingos.
4	Edital com Resultado Preliminar dos Inscritos  Divulgação do Resultado Parcial	12/03/2026
5	Prazo de interposição de Recursos contra o Resultado Parcial	13/03/2026 até 16/03/2026  Respeitando sabados e domingo
06	Divulgação do Resultado Definitivo  Homologação do Processo Seletivo  Publicação da Homologação do Processo Seletivo	18/03/2026

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS**

Cargo	Vinculação	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Nutricionista	Sec. Educação	CR	R\$ 2.338,13	30 hs semanais

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS CARGOS

#### **Cargo: Nutricionista**

**Requisitos Mínimos:** Nível superior na área específica e registro no conselho de classe.

**Descrição sumária do cargo:** Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social. **Descrição detalhada das tarefas:** Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnicos- administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente de unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessárias a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

**ANEXO IV****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRICULAR E TÍTULOS****1. NUTRICIONISTA**

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>
Pós Graduação - Doutorado (Stricto Sensu)	3,0	6,0
Pós Graduação - Mestrado (Stricto Sensu)	2,0	4,0
Pós Graduação - Especialização (Lato Sensu) compatível com a investidura do cargo	1,0 para cada especialização apresentada	3,0

ANEXO V

MODELO DE CURRICULO

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Email:	
Nº Telefone:	

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Formação
instituição

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO

Nº INSCRIÇÃO:

Opção:

DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a):

Endereço:

Email:

Telefone de Contato:

Data: \_\_/\_\_/2026

Nº Doc Entregues:

Declaro ter pleno conhecimento das condições estabelecidas pelo edital de abertura do Processo do Processo Seletivo Simplificado de nº 03 /2026, bem como aceito e me comprometo a cumprir as normas estabelecidas no referido edital.

Assinatura do Candidato (a):

Assinatura do Responsável pela inscrição:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Cargo:

Nº Inscrição:

Nome do Candidato:

Data:

Nº de Doc Entregues:

Assinatura do Responsável pela Inscrição:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2026